



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	024/22
Proc. CM N°	254/22

## PROJETO DE LEI N° 54 , DE 2022

Institui no âmbito do município de Mogi Guaçu o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Mogi Guaçu o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** O "Abril Laranja" passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

**Art. 3º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 04 de abril de 2022.

**Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA**  
(Luciano da Saúde)



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	1259/22

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do Município de Mogi Guaçu, bem como a sua inclusão no Calendário Municipal de Eventos, a ser comemorado no mês de Abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela *Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA)*, importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os Animais em todo o mundo. Um mês para as pessoas refletirem sobre a situação degradante em que muitos animais são submetidos, muitas vezes, por toda a vida, sofrendo tortura, abuso e exploração.

O mês de Abril foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei “Abril Laranja”, vez que é também em Abril que a Lei Lei n.º 12.916, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas, foi sancionada no Estado de São Paulo e após ter virado referência nacional, proibindo a matança indiscriminada de animais em situação de rua em todo o Estado de São Paulo.

Certamente, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de lei em tela.